Processo Nº 20172/2024

Ass.: _____ Fls. 1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, em especial a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Postos de Saúde da Família (PSFs), Policlínicas e o Posto de Atendimento Médico (PAM)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.220.248,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU,** com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087**,** realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

1.2 PROCESSO Nº 20172/2024

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", considerando o menor preço por item para atender as unidades de saúde sob a Coordenação Odontológica, UPA, PSFs, Policlínicas, CIMI e PAM, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 22/09/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

P.T 10.302.0043.2124 ND 3.3.90.30.00.00

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R$ 1.220.248,18 (um milhão duzentos e vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa

de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 A participação é **EXCLUSIVA** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.5 Com exceção dos itens **62, 85 e 114** a participação é exclusiva para empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.10 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira),** acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.4.1.1 Qualificação Técnico-Operacional:

12.4.1.2 Para comprovação da qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, exige que a licitante apresente um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o que está sendo licitado, sendo exigido, neste caso, o atendimento ao percentual de 50% da quantidade do objeto licitado.

12.4.1.3 O atestado seja claro e específico quanto à quantidade executada, permitindo a verificação objetiva do cumprimento do requisito estabelecido no edital. O documento deve detalhar o objeto fornecido, o período de execução, a quantidade atendida e ser assinado por representante legal da entidade emitente, de modo a assegurar à Administração Pública que a empresa possui experiência comprovada e suficiente para a execução do contrato pretendido, atendendo assim aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4.1.4 Tal exigência é fundamental para mitigar os riscos de contratar uma empresa sem a experiência necessária para gerir um fornecimento de grande vulto e complexidade logística. Visa assegurar que a licitante possui a expertise e a estrutura adequadas para cumprir as obrigações contratuais a contento, garantindo a continuidade e a qualidade do abastecimento.

12.4.2 Licença da Vigilância Sanitária, estadual e/ou municipal, devidamente atualizada, nos termos da Lei nº 6.360/76 e do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

12.4.3 Como requisito indispensável para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, em plena validade, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, seja ele estadual ou municipal, da sede ou do domicílio da empresa.

12.4.4 A licença apresentada deverá ser compatível com o objeto desta licitação, autorizando a empresa a, no mínimo, armazenar, distribuir e/ou transportar produtos para saúde (correlatos), categoria na qual se enquadram os materiais odontológicos.

12.4.5 A exigência da Licença Sanitária não constitui mera formalidade ou cláusula restritiva à competição, mas sim uma condição essencial para a segurança jurídica e sanitária da contratação, com sólido amparo legal e jurisprudencial.

12.4.6 A obrigatoriedade de licenciamento sanitário dos estabelecimentos que atuam na cadeia de produtos para saúde é uma imposição direta da legislação federal, notadamente:

12.4.6.1 Lei nº 6.360/1976: Em seu artigo 2º, esta lei estabelece que as empresas que armazenam ou

expedem produtos para saúde (correlatos) somente podem funcionar se seus estabelecimentos forem "licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem". A norma cria uma obrigação dupla e complementar: a autorização federal da empresa (AFE - ANVISA) e o licenciamento local do estabelecimento (Licença Sanitária).

12.4.6.2 Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Define, em seu art. 6º, que a vigilância sanitária abrange o "controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde". A Licença Sanitária é o principal instrumento pelo qual o poder público local exerce esse controle, inspecionando e atestando que o estabelecimento possui a infraestrutura física e os processos necessários para manusear produtos de forma segura.

12.4.7 A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de exigência de licença sanitária como requisito de habilitação, especialmente em certames voltados à aquisição de produtos para a saúde.

12.4.8 O TCU entende que a exigência de licença sanitária é regular e necessária para assegurar que a empresa contratada possui condições técnicas e legais para executar o contrato, especialmente em licitações para aquisição de produtos para saúde.

12.4.9 O objetivo é garantir que os fornecedores estejam aptos a comercializar, armazenar e transportar produtos sujeitos à vigilância sanitária, protegendo a saúde pública e a integridade dos produtos adquiridos.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relaçãoao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais,

trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada

como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

17.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

17.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta n° 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

17.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

17.5 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

17.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

17.7 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

17.8 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

17.9 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá

apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

20.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela

administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

20.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

20.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

20.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

20.1.10 Deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência, as quais são baseadas no Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG, podendo conter adendos com informações de requisitos complementares. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra. (O relatório com a descrição dos itens consta no anexo I).

20.1.11 Os materiais devem ser entregues com validade e garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais objeto desta contratação são responsabilidades da Secretaria, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos mesmos. A Secretaria reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa, seja

diretamente por meio de um funcionário indicado ou por prepostos designados. É importante ressaltar que a Secretaria terá a obrigação de fiscalizar os itens, devendo rejeitá-los caso não estejam em conformidade com o que foi previamente estabelecido em anexo (ANEXO I).

20.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

20.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação observando-se a legislação atual;

20.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.2.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

21.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.

21.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8 O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

22.1 Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.

22.2 Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.

22.3 Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.

22.4 Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.5 Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

22.6 Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7 Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:

22.8 Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.

22.9 Multa:

22.9.1 A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22.9.2 Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

22.10 Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.

22.11 Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.12 Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:

22.12.1 Rescindir o contrato;

22.12.2 Anular o empenho;

22.12.3 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

22.13 Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.

22.14 Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

24.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

24.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica paraa aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.9 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, naordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.10 O órgão gerenciador contratará junto com as demais secretarias participantes o objeto deste edital, considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de órgão não participante, artigo 86 §2 da Lei 14.133/2021, limitando em 50% o limite quantitativo por órgão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei de Licitações

24.11 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência, bem como na minuta de Ata de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.11.1.1 ANEXO I-A – RELAÇÃO DE ITENS

26.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

26.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;

26.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

26.11.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.11.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

26.11.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.11.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 09 de setembro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Art. 19 e Art. 17 ins. I Decreto 009/2024

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos**, visando suprir as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, em especial a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Postos de Saúde da Família (PSFs), Policlínicas e o Posto de Atendimento Médico (PAM).

1.2. O detalhamento completo dos itens, incluindo suas especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida e códigos, encontra-se no **Anexo I - Tabela de Especificações e Quantitativos**, que é parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. II Decreto 009/2024

2.1. A presente contratação é fundamental para a manutenção das atividades essenciais de saúde pública no Município de Araruama, alinhada ao dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, conforme preceitua o **art. 196 da Constituição Federal**. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compete ao Município a execução direta das ações e serviços de saúde, o que inclui, de forma prioritária, a atenção à saúde bucal da população.

2.2. Os materiais odontológicos objeto desta licitação são insumos de uso diário e indispensáveis, representando um requisito essencial para a realização de procedimentos nas diversas unidades da rede municipal de saúde, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Postos de Saúde da Família (PSFs), Policlínicas e o Posto de Atendimento Médico (PAM).

2.3. A falta ou o fornecimento inadequado destes materiais resulta diretamente na paralisação dos serviços odontológicos, na descontinuidade de tratamentos essenciais e no consequente agravo de problemas de saúde bucal na população.

2.4. Tal cenário representaria uma falha grave na prestação de um serviço público essencial, gerando desassistência e violando o direito dos cidadãos. Portanto, a contratação visa resolver o problema crítico de garantir o suprimento contínuo e ininterrupto de insumos para que a obrigação legal e sanitária do Município seja plenamente atendida.

2.5. Os quantitativos estimados para cada item, detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, foram definidos com base na análise do histórico de consumo das unidades de saúde, na demanda reprimida identificada pela área técnica e na projeção de atendimentos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Considerando que a demanda é contínua, porém flutuante, os quantitativos são uma **estimativa** para fins de licitação e para balizar as propostas das licitantes, não representando uma obrigação de aquisição total por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, em alinhamento com a natureza do Sistema de Registro de Preços.

2.7. Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adjudicação por item, é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

2.8. Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, combinando segurança no abastecimento, flexibilidade gerencial e uso racional dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. IV Decreto 009/2024

3.1. A presente contratação será **obrigatoriamente parcelada**, com a disputa e adjudicação ocorrendo pelo critério de **menor preço por item**. Esta decisão não é uma mera faculdade da Administração, mas sim uma imposição legal e uma prática de boa governança, alinhada aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.

3.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral para as licitações. O **Art. 40, V, 'b'**, da referida Lei, é claro ao determinar que o edital deverá prever o parcelamento do objeto sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Corroborando a norma legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou seu entendimento por meio da **Súmula nº 247**, que possui caráter mandamental:

"É **obrigatória** a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala."

3.3. A não observância do parcelamento, quando viável, configura restrição indevida à competitividade e só é admitida mediante robusta e incontestável justificativa técnica e econômica, o que não se aplica ao presente caso.

3.4. O objeto desta licitação é composto por uma vasta gama de materiais odontológicos de naturezas distintas, como insumos de consumo (resinas, luvas, gazes), instrumentais (espelhos, sondas) e equipamentos (canetas de alta rotação). Tais itens são produzidos e comercializados por diferentes segmentos de mercado, com fabricantes e distribuidores especializados em cada linha de produto.

3.5. A aglutinação de todos os itens em um único lote ou em lotes heterogêneos exigiria que um mesmo licitante tivesse a capacidade de fornecer produtos de naturezas completamente diversas, o que limitaria drasticamente o universo de competidores a, talvez, um pequeno número de grandes distribuidores. O parcelamento por item, ao contrário, permite que uma empresa especializada em resinas compita pelo item de resinas, uma fabricante de luvas compita pelo item de luvas, e assim sucessivamente. Isso demonstra a clara divisibilidade técnica do objeto.

3.6. A principal vantagem econômica do parcelamento por item é a **maximização da competitividade**. Ao permitir que um número maior de empresas participe do certame, disputando apenas os itens que compõem seu portfólio, a Administração cria um ambiente de maior disputa, o que tende a resultar em propostas com preços mais baixos e vantajosos. A adjudicação por preço global, neste caso, além de restritiva, poderia levar a um "efeito carona", onde um fornecedor com preço bom em alguns itens compensaria com preços mais altos em outros, resultando em um valor global que, na soma, seria superior ao que se obteria com a compra de cada item pelo seu respectivo menor preço de mercado.

3.7. Diante do exposto, o parcelamento do objeto com adjudicação por item é a única solução que atende aos requisitos legais, promove a ampla concorrência e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para

a Administração Pública, otimizando o gasto público em conformidade com as diretrizes do TCU e da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CONSÓRCIO:

Art. 17 ins. V Decreto 009/2024

4.1. Fica permitida, no presente certame, a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, desde que observadas as normas e condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as seguintes exigências que deverão ser cumpridas no momento da apresentação da proposta:

4.1.1. Instrumento de Compromisso: Apresentação do compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas, contendo as disposições do art. 279 da Lei nº 6.404/1976.

4.1.2. Indicação da Empresa Líder: Designação expressa da empresa líder do consórcio, que será a única responsável por sua representação perante a Administração em todas as fases do processo licitatório e durante a execução contratual, inclusive para o recebimento de notificações.

4.1.3. Vedação à Participação Múltipla: Cada empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de inabilitação do consórcio e da empresa infratora.

4.2. Para fins de habilitação, serão aplicadas as seguintes regras:

4.2.1. Responsabilidade Solidária: As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente por todos os atos praticados no certame e, em caso de contratação, pelas obrigações do contrato, conforme o inciso V do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Habilitação Técnica e Econômico-Financeira: Para a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório dos quantitativos e valores de cada empresa consorciada, na forma que será detalhada no Edital.

4.4. Conforme o § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será exigido do consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores de qualificação econômico-financeira exigidos de um licitante individual, salvo se o consórcio for composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. O licitante vencedor que tenha participado em consórcio é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro formal do consórcio nos termos do instrumento de compromisso apresentado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VI Decreto 009/2024

5.1. A solução para atender à necessidade de abastecimento contínuo de insumos odontológicos da rede municipal de saúde consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com adjudicação por item, a Administração selecionará fornecedores e registrará os preços dos materiais para futuras e eventuais aquisições, formalizando o resultado em uma Ata de Registro de Preços.

5.2. Esta solução foi escolhida por ser a mais aderente à natureza da demanda – que é contínua, porém de volume variável – permitindo uma gestão de estoque eficiente (*just-in-time*), otimizando o fluxo financeiro e mitigando riscos de perecimento de produtos. A solução não se resume à simples entrega de produtos, mas abrange todo o ciclo de fornecimento, desde a requisição até o pagamento, garantindo agilidade e segurança para a Administração.

5.3. O ciclo de vida da solução, sob a ótica da Administração, compreende as seguintes fases:

5.3.1. Fase de Seleção e Registro: A licitação resultará na seleção de uma ou mais empresas (Detentoras da Ata) que apresentarão os menores preços para cada item. Os preços serão registrados na Ata, que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5.3.2. Fase de Demanda e Requisição: Diante da necessidade de abastecimento, a área técnica da Secretaria de Saúde consolidará as demandas das unidades e emitirá uma Ordem de Fornecimento à empresa detentora do preço registrado para o respectivo item. Esta ordem formaliza o contrato de fornecimento específico e vincula a empresa à obrigação de entrega.

5.3.3. Fase de Entrega e Verificação: A empresa Detentora da Ata, por sua conta e risco, deverá entregar os produtos requisitados no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde dentro do prazo estipulado. Neste ponto, o ciclo do objeto passa por duas etapas cruciais de fiscalização:

5.3.3.1. Recebimento Provisório: Conferência inicial da conformidade da entrega com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento (quantidades, integridade das embalagens).

5.3.3.2. Recebimento Definitivo: Análise técnica qualitativa dos produtos pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento a todas as especificações técnicas, a validade do registro na ANVISA, o lote e, fundamentalmente, o prazo de validade do produto, que não poderá ser inferior a 80% do seu total na data da entrega. Somente após esta verificação, o produto é efetivamente incorporado ao patrimônio público.

5.3.4. Fase de Pagamento: Após o recebimento definitivo e o ateste na nota fiscal pelo fiscal designado, o processo é encaminhado para liquidação e pagamento, encerrando o ciclo daquela aquisição específica.

5.3.5. Fase de Encerramento da Solução: O ciclo da solução como um todo se encerra ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando se esgotarem os quantitativos registrados.

5.4. Para garantir a qualidade e a segurança dos produtos em todo o seu ciclo de vida, todas as propostas e entregas deverão observar, impreterivelmente, as seguintes especificações gerais, além daquelas detalhadas por item no Anexo I:

5.4.1. Registro na ANVISA: Todos os produtos cujo o registro é obrigatório deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo o número do registro ser informado na proposta e comprovado sempre que solicitado.

5.4.2. Condição e Embalagem: Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e que assegurem a sua esterilidade e proteção, quando aplicável.

5.4.3. Rastreabilidade: As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, os dados do fabricante, a identificação do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade.

5.4.4. Prazo de Validade Mínimo: Conforme mencionado, é condição essencial para o recebimento definitivo que os produtos possuam, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total a contar da

data da entrega. Itens entregues em desacordo com esta regra serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VII Decreto 009/2024

6.1. O modelo de execução do objeto define o fluxo pelo qual o contrato, formalizado pela Ata de Registro de Preços, produzirá os resultados almejados, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. A execução seguirá as seguintes fases e condições:

6.2. Início da Execução e Formalização da Demanda

6.3. A execução do contrato terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, condicionado à necessidade da Administração. O ciclo de fornecimento para cada remessa começará com a emissão de uma Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela autoridade competente e encaminhada à empresa detentora do registro de preço do respectivo item. Este documento conterá a especificação detalhada dos produtos, as quantidades, o local e o prazo para a entrega.

6.4. Prazo e Local de Entrega

6.4.1. Prazo: A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos materiais.

6.4.2. Local: A entrega de todos os materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, localizado na S/nº, Av. Getúlio Vargas - Rio do Limão, Araruama - RJ, 28970-000, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h. A contratada arcará com todos os custos de frete, seguro e descarregamento dos produtos no local indicado.

6.5. Regras para Recebimento do Objeto

6.6. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas distintas, sob a responsabilidade do fiscal do contrato e da equipe do almoxarifado, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

6.7. Recebimento Provisório:

6.8. Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pela equipe do almoxarifado na presença do entregador. Nesta fase, serão verificados os seguintes aspectos:

6.8.1. A conformidade da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento.

6.8.2. A quantidade de volumes entregues.

6.8.3. A integridade geral das embalagens externas, que não devem apresentar avarias, violação ou umidade.

6.9. O recebimento provisório será atestado no canhoto da Nota Fiscal ou em documento de controle próprio, apenas para registrar a transferência da posse e dar início à fase de verificação detalhada. Este ato não implica aceitação do produto.

6.10. Recebimento Definitivo:

6.10.1. Será realizado pelo fiscal técnico do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa consiste na verificação minuciosa da conformidade do material com as exigências do

Termo de Referência e da proposta da empresa, e culminará na aceitação formal do objeto. Serão inspecionados:

6.10.2. Qualidade e Especificações: Conferência de cada item para garantir que correspondem exatamente às especificações técnicas, marca e modelo registrados na Ata.

6.10.3. Quantidade: Contagem efetiva de cada item.

6.10.4. Validade: Verificação da data de validade de cada produto, que deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo total a expirar, a contar da data da entrega.

6.10.5. Regularidade Sanitária: Comprovação do registro válido do produto na ANVISA.

6.10.6. Integridade: Verificação das embalagens primárias e da ausência de vícios ou defeitos.

6.11. Se todos os itens estiverem em conformidade, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e atestará a Nota Fiscal, liberando-a para o trâmite de pagamento. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a contratada para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:

Art. 17 ins. VIII Decreto 009/2024

7.1. A garantia do objeto visa assegurar à Administração o pleno atendimento das especificações, a qualidade e a usabilidade dos produtos durante todo o seu ciclo de vida útil. As condições de garantia são distintas para materiais de consumo e para equipamentos permanentes, conforme detalhado a seguir.

7.2. Garantia para Materiais de Consumo (Insumos Odontológicos)

7.3. Para os materiais de consumo, a garantia se manifesta na obrigação da contratada em assegurar a conformidade, a qualidade e a validade dos produtos, seguindo três eixos principais:

7.3.1. Garantia de Conformidade e Qualidade: A contratada assegura que todos os produtos entregues são novos, de primeiro uso, provenientes do fabricante original indicado na proposta, e que atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, de composição e de apresentação descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.3.2. Garantia de Prazo de Validade: Esta é uma condição essencial e de natureza estratégica para a Administração. A contratada garante que, na data da entrega efetiva no Almoxarifado Central, todos os produtos perecíveis possuirão, no mínimo, **80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total a expirar**. Esta exigência visa assegurar o pleno aproveitamento dos insumos pela rede de saúde, evitando perdas por vencimento e o desperdício de recursos públicos. Produtos entregues com validade inferior à estipulada serão sumariamente recusados.

7.3.3. Garantia contra Vícios e Política de Substituição: A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem:

7.3.3.1. Vícios de fabricação ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

7.3.3.2. Danos em suas embalagens primárias que comprometam a esterilidade, a segurança ou a qualidade do produto.

7.3.3.3. Desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. A notificação da irregularidade será feita pelo fiscal do contrato, e a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição do produto recusado. Todos os custos logísticos para a troca, incluindo fretes de devolução e reenvio, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. Garantia e Assistência Técnica para Equipamentos Permanentes

7.6. Para os equipamentos de natureza permanente listados no Anexo I (a exemplo do Amalgamador), aplicam-se as seguintes garantias:

7.6.1. Garantia Contratual e de Fábrica: O equipamento deverá possuir garantia total de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento. Este prazo começa a contar a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deve cobrir a substituição de peças e a mão de obra necessária para os reparos.

7.6.2. Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar que dispõe de, ou que o fabricante do equipamento possui, rede de assistência técnica autorizada no território nacional, capaz de prestar o suporte necessário durante o período de garantia. Em caso de defeito, a contratada deverá prover os meios para o reparo ou a substituição do equipamento em prazo a ser acordado com o fiscal do contrato, não superior a 30 (trinta) dias.

7.7. A observância destas cláusulas de garantia é condição para a aceitação dos produtos e para a manutenção da relação contratual, não isentando a contratada da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8. DO VALOR ESTIMADO:

Art. 17 ins. IX Decreto 009/2024

8.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.220.248,18 (um milhão e duzentos e vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). conforme consta instrução da DECOP no Processo Administrativo nº 20172/2024, orientada consoante ao ETP.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Art. 17 ins. XI Decreto 009/2024

9.1. Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

9.1.1. Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1635

Ficha: 345

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Art. 17 ins. XII Decreto 009/2024

10.1. Em cumprimento ao que dispõem os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação contará com mecanismos de tratamento

diferenciado e favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). O objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a justa competição.

10.2. Mecanismo Adotado: Cota Reservada

10.3. Considerando que o objeto desta licitação é de natureza divisível (fornecimento de múltiplos itens), será adotado o mecanismo da cota reservada, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1. Fica estabelecida a reserva de uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

10.3.2. A licitação será dividida em dois "subitens" ou "lotes" para cada item do objeto: um correspondente à cota principal (ampla concorrência) e outro correspondente à cota reservada (participação exclusiva dos beneficiários).

10.3.3. A disputa pelo preço da cota reservada ocorrerá em momento anterior à disputa pela cota principal.

10.3.4. Caso não haja vencedores para a cota reservada ou se os preços ofertados não forem vantajosos para a Administração, o quantitativo previsto para a cota poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, a critério da Administração, a licitação para aquele quantitativo poderá ser declarada fracassada, sem prejuízo da contratação da cota principal.

10.4. Direito de Preferência (Empate Ficto)

10.5. Além do mecanismo da cota reservada, fica assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência como critério de desempate na disputa pela cota principal (ampla concorrência), nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de uma empresa não beneficiária.

10.5.2. Ocorrendo o empate ficto, a empresa beneficiária mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.5.3. Caso a primeira convocada não aceite ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais empresas beneficiárias na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.5.4. A não apresentação de nova proposta no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de preferência.

10.6. Comprovação da Condição de Beneficiário

10.7. Para usufruir do tratamento diferenciado, a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no momento da habilitação, mediante a apresentação de documentação comprobatória atualizada, emitida pelo órgão de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas).

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIII Decreto 009/2024

11.1. Pregão Eletrônico. Art. 28 inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Menor Valor por Item.

11.3. Sistema de Registro de Preços.

11.4. Enquadramento Legal: Art. 28 inciso I, Art. 33 inciso I, e Art. 78, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, e o Decreto Municipal Nº 52/24. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

11.4.1. *Aumento da eficiência administrava, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;*

11.4.2. *Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;*

11.4.3. *Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;*

11.4.4. *O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;*

11.4.5. *Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;*

11.4.6. *Atendimento de demandas imprevisíveis;*

11.4.7. *Maior eficiência logística.*

12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Art. 17 ins. XIV Decreto 009/2024

12.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

12.1.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

12.1.2. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Validade de 60 (sessenta) dias.

12.2. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

13. DA COMPROVAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVI Decreto 009/2024

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Da Habilitação Jurídica:

13.11.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

13.11.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

13.11.2.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.11.2.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

13.11.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.11.2.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.11.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

13.11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.5.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.12.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal,** da sede do proponente;

13.12.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.13.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária

competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.14. Das Declarações:

13.14.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

13.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.**

13.14.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21**.

13.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.16. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

13.17. Da Qualificação Técnica:

13.18. Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.19. Qualificação Técnico-Operacional:

13.20. Para comprovação da qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, exige que a licitante apresente um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o que está sendo licitado, sendo exigido, neste caso, o atendimento ao percentual de 50% da quantidade do objeto licitado.

13.21. O atestado seja claro e específico quanto à quantidade executada, permitindo a verificação objetiva do cumprimento do requisito estabelecido no edital. O documento deve detalhar o objeto fornecido, o período de execução, a quantidade atendida e ser assinado por representante legal da entidade emitente, de modo a assegurar à Administração Pública que a empresa possui experiência comprovada e suficiente para a execução do contrato pretendido, atendendo assim aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.22. Tal exigência é fundamental para mitigar os riscos de contratar uma empresa sem a experiência necessária para gerir um fornecimento de grande vulto e complexidade logística. Visa assegurar que a licitante possui a expertise e a estrutura adequadas para cumprir as obrigações contratuais a contento, garantindo a continuidade e a qualidade do abastecimento.

13.23. Licença da Vigilância Sanitária, estadual e/ou municipal, devidamente atualizada, nos termos da Lei nº 6.360/76 e do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

13.24. Como requisito indispensável para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, em plena validade, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, seja ele estadual ou municipal, da sede ou do domicílio da empresa.

13.25. A licença apresentada deverá ser compatível com o objeto desta licitação, autorizando a empresa a, no mínimo, armazenar, distribuir e/ou transportar produtos para saúde (correlatos), categoria na qual se enquadram os materiais odontológicos.

13.26. A exigência da Licença Sanitária não constitui mera formalidade ou cláusula restritiva à competição, mas sim uma condição essencial para a segurança jurídica e sanitária da contratação, com sólido amparo legal e jurisprudencial.

13.27. A obrigatoriedade de licenciamento sanitário dos estabelecimentos que atuam na cadeia de produtos para saúde é uma imposição direta da legislação federal, notadamente:

13.27.1. Lei nº 6.360/1976: Em seu artigo 2º, esta lei estabelece que as empresas que armazenam ou expedem produtos para saúde (correlatos) somente podem funcionar se seus estabelecimentos forem "licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem". A norma cria uma obrigação dupla e complementar: a autorização federal da empresa (AFE - ANVISA) e o licenciamento local do estabelecimento (Licença Sanitária).

13.27.2. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Define, em seu art. 6º, que a vigilância sanitária abrange o "controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde". A Licença Sanitária é o principal instrumento pelo qual o poder público local exerce esse controle, inspecionando e atestando que o estabelecimento possui a infraestrutura física e os processos necessários para manusear produtos de forma segura.

13.28. A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de exigência de licença sanitária como requisito de habilitação, especialmente em certames voltados à aquisição de produtos para a saúde.

13.29. O TCU entende que a exigência de licença sanitária é regular e necessária para assegurar que a empresa contratada possui condições técnicas e legais para executar o contrato, especialmente em licitações para aquisição de produtos para saúde.

13.30. O objetivo é garantir que os fornecedores estejam aptos a comercializar, armazenar e transportar produtos sujeitos à vigilância sanitária, protegendo a saúde pública e a integridade dos produtos adquiridos.

14. DO PRAZO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XVII Decreto 009/2024

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, no que couber.

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

14.3. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

14.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

15. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

15.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIX Decreto 009/2024

16.1. Garantia de Execução: Para esta contratação, em conformidade com a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, como forma de ampliar a competitividade do certame.

16.2. Para a presente contratação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a um conjunto de requisitos indispensáveis e essenciais, que visam assegurar a qualidade do objeto, a segurança jurídica e o interesse público. Os requisitos são os seguintes:

16.3. Requisitos de Regularidade e Conformidade

16.4. Manutenção das Condições de Habilitação: A contratada obriga-se a manter, ao longo de toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em especial a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

16.5. Conformidade Regulatória Sanitária: É requisito fundamental que a empresa detenha e mantenha válidos o Atestado de Capacidade Técnica e os certificados sanitários que a qualificam para o fornecimento do objeto. A empresa deverá possuir, durante toda a vigência da Ata, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença de Vigilância Sanitária, ambas compatíveis com a natureza dos produtos (armazenamento, distribuição e/ou transporte de produtos para saúde). A perda ou suspensão de qualquer dessas autorizações poderá ensejar a rescisão contratual.

16.6. Qualidade Intrínseca do Produto: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

16.7. Requisito de Apresentação de Amostras

16.8. A Administração exigirá a **apresentação de amostras** dos seguintes itens, (54, 55, 85, 98, 106, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 146, 149) para fins de análise técnica e verificação da conformidade

com as especificações exigidas. A exigência de amostras é um mecanismo de controle de qualidade, amparado pelo art. 47 da Lei nº 14.133/2021, e visa mitigar o risco de aquisição de produtos que, embora descritos adequadamente, não possuam o desempenho ou a qualidade necessária.

16.9. A solicitação das amostras será feita à(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) do certame. Após a convocação, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formalizada pela **Superintendência de Odontologia**, para entregar as amostras.

16.10. As amostras deverão ser entregues, sem ônus para a Administração, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado no endereço s/nº, Av. Getúlio Vargas - Rio do Limão, Araruama - Estado do Rio de Janeiro, 28970-000, devidamente identificadas com os dados da licitante e o número do item correspondente no Edital.

16.11. A análise das amostras será realizada pela área técnica da Superintendência de Odontologia, pelo período de 7 (sete) dias corridos, que emitirá parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

16.12. Para os itens de maior complexidade tecnológica e valor agregado, como o item 74 - Equipo Odontológico Móvel e o item 53 - Aparelho de Raio X Portátil, em substituição à exigência de amostra física — cuja apresentação seria logisticamente inviável e excessivamente onerosa para a licitante — será exigido da empresa vencedora o envio de catálogos técnicos, prospectos ou manuais detalhados do fabricante.

16.13. Essa documentação técnica será solicitada formalmente e deverá ser completa, em vernáculo, contendo todas as informações necessárias para a comprovação inequívoca do atendimento às especificações do Termo de Referência. A análise será realizada pela equipe técnica da Superintendência de Odontologia para verificar se as especificações, funcionalidades e características dos equipamentos atendem plenamente às necessidades do serviço, **antes da emissão da primeira Ordem de Fornecimento** para o respectivo equipamento. A aprovação da documentação técnica é condição para o início do fornecimento do item.

16.14. Requisitos de Logística e Execução

16.15. Assinatura da Ata: A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

16.16. Cumprimento das Ordens de Fornecimento: A contratada deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável por toda a logística de entrega.

16.17. Responsabilidade Integral: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo transporte, pela entrega no local correto e pelo cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste documento e no Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Art. 19 e Art. 17 ins. XX Decreto 009/2024

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

17.7. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

18.1.2. Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

18.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas.**

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.6. Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Lei Municipal nº 2330/2010, Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Art. 17 ins. XXIII Decreto 009/2024

19.1. Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama/RJ.

19.2. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XXIV Decreto 009/2024

20.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, no que couber.

20.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

20.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

20.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.15. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.16. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.

20.17. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

20.17.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

20.17.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

20.17.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

20.17.4. Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

20.17.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

20.17.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

20.17.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

20.18. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

20.19. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.20. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

21. DO PAGAMENTO:

Art. 17 ins. XXV Decreto 009/2024

21.1. Forma de Pagamento:

21.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

21.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2. Prazo de Pagamento:

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

21.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.3. Condições de Pagamento:

21.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, comprovados através do relatório, entregue a CONTRATANTE.

21.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.3.3. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.**

21.3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

21.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

21.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4. Critérios de Reajuste:

21.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

21.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

21.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 17 ins. XXVI Decreto 009/2024

22.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

22.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

22.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

22.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

Art. 17 § 1º Decreto 009/2024

23.1. A licitação adotará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

23.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

23.4. A ARP terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 189, do Decreto Municipal 52/2024.

23.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação para utilização do saldo remanescente.

23.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.4.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

23.5. A ARP durante a sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197, do Decreto Municipal 52/24.

23.6. Por se tratar de registro de preços, o consumo mínimo da ARP previsto para esta demanda deverá ser de **50% (cinquenta por cento)**.

23.7. No que tange ao inc. VIII do art. 82 da Lei nº14.133/21 segue a integralidade da Lei.

23.8. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

23.10. As aquisições mediante adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, conforme definido no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. As aquisições mediante adesão não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.12. Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal, bem como o Decreto Municipal 052/2024, fica designado como órgão

gerenciador da presente Ata de Registro de Preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.** MUNICIPAL SAÚDE.

23.13. Compete ao órgão gerenciador, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata:

23.14. Promover todos os atos necessários à instrução processual, à realização do procedimento licitatório e à assinatura da ata de registro de preços;

23.15. Gerenciar a ata de registro de preços, incluindo a condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, o remanejamento de quantitativos, quando cabível, e a deliberação quanto à adesão posterior de órgãos ou entidades não participantes;

23.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a ata, comunicando aos órgãos participantes eventuais descumprimentos e adotando providências para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

23.17. Assegurar a correta divulgação dos preços registrados e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

23.18. Manter a interlocução com os órgãos participantes e não participantes, prestando apoio técnico e operacional para o adequado uso da ata de registro de preços, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

23.19. A responsabilidade do órgão gerenciador limita-se à gestão da ata de registro de preços, cabendo a cada órgão participante a gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços, salvo disposição diversa prevista em regulamento para casos de compras centralizadas.

24. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do **Processo nº 20172/2024**.

Revisor Administrativo	Matrícula	Rubrica
Edgar Moreira Pampanini	*77445*	

25. DA AUTORIZAÇÃO:

25.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

Araruama, 02 de setembro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abridor de Boca adulto tipo Abritec - tamanho: 40 x 30 x 20 mm, 100% silicone.	Und.	20	4,19	83,80
2	Abridor de Boca infantil tipo Abritec – tamanho: 30x 25x18 mm, 100% silicone.	Und.	20	4,12	82,40
3	Abridor de Boca Molt infantil - Material: Aço inox - Tamanho: 10cm.	Und.	15	163,59	2.453,85
4	Abridor de Boca tipo Molt adulto - Material: Aço inox - Tamanho (L x C x A): 10 x 8 x 3cm	Und.	15	197,69	2.965,35
5	Ácido fosfórico 37% pacote com 3 unidades	PCT	600	7,06	4.236,00
6	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimidos	CX	30	40,55	1.216,50
7	Afastador Minnesota - material: Aço Inox, tamanho: 14cm.	UND	100	11,99	1.199,00
8	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	140	39,00	5.460,00
9	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	150	41,21	6.181,50
10	Agulha gengival curta cx com 100 unidades	CX	150	45,76	6.864,00
11	Alavanca apexo 303 – material: Aço inox	UND	50	46,25	2.312,50
12	Alavanca apical reta – material: Aço inox	UND	50	44,02	2.201,00
13	Alavanca Seldin reta – material: Aço inox	UND	50	49,29	2.464,50
14	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	3000	2,72	8.160,00
15	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400	14,98	5.992,00
16	Aplicador de hidróxido de cálcio - material: Inox	UND	50	14,25	712,50

17	Babador impermeável c/ 100 unidades branco	PCT	1000	13,93	13.930,00
18	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	50	2,78	139,00
19	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	50	2,69	134,50
20	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	100	22,69	2.269,00
21	Abridor de boca para pessoas com deficiência	UND	30	161,77	4.853,10
22	Bomba a vácuo (para cadeira odontológica) – Dimensões do Produto: 28 cm x 23.5 cm x 33 cm (CxLxA) - Peso: 18,20 Kg	UND	15	3.036,50	45.547,50
23	Broca diamantada esférica 1013 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150	6.49	973,50
24	Broca diamantada esférica 1014 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150	6,86	1.029,00
25	Broca 1035 cônica invertida – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	100	7,06	706,00
26	Broca 1190F – material: Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama - Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010 - Comprimento da parte ativa (L): 3,2	UND	100	9,90	990,00
27	Broca 2131f	UND	100	2,29	229,00
28	Broca 2133f	UND	100	10,24	1.024,00
29	Broca 3013 hl	UND	100	11,03	1.103,00
30	Broca 3118f	UND	300	6,74	2.022,00
31	Broca 3131f	UND	300	5,37	1.611,00
32	Broca 3139f	UND	300	6,82	2.046,00
33	Broca 3168F	UND	300	7,56	2.268,00

34	Broca 3191f	UND	300	10,06	3.018,00
35	Broca 3195 fg	UND	300	12,50	3.750,00
36	Broca 4138F	UND	300	5,33	1.599,00
37	Broca 702	UND	300	10,05	3.015,00
38	Broca Carbide endo Z alta rotação	UND	300	26,39	7.917,00
39	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	300	8,68	2.604,00
40	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100	6,61	661,00
41	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100	6,14	614,00
42	Broca diamantada 2200	UND	300	7,02	2.106,00
43	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100	11,53	1.153,00
44	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	100	9,79	979,00
45	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	100	7,81	781,00
46	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	300	10,45	3.135,00
47	Broca diamantada esférica 1012 – material: Haste em aço inoxidável - Cônica Extremidade Arredondada	UND	180	10,38	1.868,40
48	Broca esférica cirúrgica Carbide número 6 – material: Aço inoxidável - comprimento total: 19 mm	UND	100	11,26	1.126,00
49	Broca esférica cirúrgica Carbide número 8 – material: aço inoxidável - Comprimento total: 19 mm	UND	100	10,36	1.036,00
50	Broca tronco cônica Zecrya cirúrgica	UND	300	20,06	6.018,00
51	Cabo para bisturi odontológico – material: produzido em Aço Inoxidável AISI 304 – tamanho: 13 cm	UND	100	10,30	1.030,00
52	Cabo para espelho odontológico – material: alumínio – tamanho: 13cm	UND	400	7,57	3.028,00

53	Câmara de raio x (escura) - Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura).	UND	12	218,33	2.619,96
54	Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50	249,99	12.499,50
55	Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,	UND	50	197,28	9.864,00
56	Cariostatico 30%	CX	30	29,98	899,40
57	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio – Hydical	CX	100	30,81	3.081,00
58	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	70	24,50	1.715,00
59	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	70	18,47	1.292,90
60	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	UND	150	12,02	1.803,00
61	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	200	238,61	47.722,00
62	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	1000	171,85	171.850,00
63	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/	CX	400	148,46	59.384,00

	vasoconstrictor - tubete de vidro				
64	Colgadura Colgadura – Material: Aço inoxidável - Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UND	100	7,25	725,00
65	Colher de dentina n°20 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n°20 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40	14,63	585,20
66	Colher de dentina n°5 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n° 05 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40	13,95	558,00
67	Coroa de celuloide/ acetato	UND	10	191,24	1.912,40
68	Creme Dental fluoretado 90g	UND	500	1,87	935,00
69	Cunha de Madeira Nº 3 – vermelha P – material: madeira - comprimento: 11mm a 13 mm - Espessura: 1,30mm á 1,5 mm	CX	100	23,98	2.398,00
70	Cureta de periodontia Gracey nº11-12 – material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50	17,46	873,00
71	Cureta de periodontia Gracey nº7-8 - material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50	22,62	1.131,00
72	Descolador Molt nº09 - Material: Feito em aço inoxidável – tamanho: 18cm	UND	100	51,09	5.109,00
73	Disco de Feltro Diamond Flex 8mm e 12mm com 24 Unidades + Mandril	UND	40	54,17	2.166,80
74	Equipo odontológico móvel – 1-Sugador 2-Terminal Borden para alta rotação 1-Terminal Borden para baixa rotação 1-Seringa tríplice 1-Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal Ruído – média de 55 decibéis Voltagem: 110 ou 220 Volts (Não é bivolt)	UND	2	7.476,35	14.952,70

75	Escova de dente Adulto Macia – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 17cm de comprimento	UND	3000	2,40	7.200,00
76	Escova de dente infantil – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 15cm de comprimento	UND	5000	1,48	7.400,00
77	Escova de Porfilaxia Robinson Plano-Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural e nylon preto - Comprimento: 29mm ± 2	UND	400	2,84	1.136,00
78	Espátula Nº1 – material: aço inox – tamanho: 12cm	UND	100	14,17	1.417,00
79	Espátula nº24 - cabo 5mm – material: aço inox – Comprimento – 165 mm. Espessura da ponta ativa – 0,5 mm	UND	100	12,10	1.210,00
80	Espelho bucal sem cabo nº05 - Material: Aço Inoxidável	UND	400	6,36	2.544,00
81	Eugenol líquido 20 ml	Fr	100	21,06	2.106,00
82	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	20	26,13	522,60
83	Cureta de Lucas / alveolar – material: produzido em aço inoxidável	UND	50	21,05	1.052,50
84	Fio de sutura de seda 3.0 com 24 unidades	CX	300	39,94	11.982,00
85	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	400	278,06	111.224,00
86	Fio dental rolo 500 metros	UND	300	12,34	3.702,00
87	Fixador radiográfico 475ml	Fr	100	19,85	1.985,00
88	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	300	5,52	1.656,00
89	Forceps 150 – material: aço inoxidável	UND	40	83,80	3.352,00
90	Forceps 151 – material: aço inoxidável	UND	40	85,73	3.429,20
91	Forceps 17 – material: aço inoxidável	UND	40	85,66	3.426,40

92	Forceps 18L – material: aço inoxidável	UND	50	88,46	4.423,00
93	Forceps 18R – material: aço inoxidável	UND	50	84,98	4.249,00
94	Forceps 23 – material: aço inoxidável	UND	40	88,29	3.531,60
95	Forceps 65 – material: aço inoxidável – tamanho: 18cm de comprimento	UND	40	85,16	3.406,40
96	Forceps 69 - Material: Aço inoxidável	UND	40	85,52	3.420,80
97	Formocresol 10ml	Fr	100	16,15	1.615,00
98	Fotopolimerizador	UND	30	481,97	14.459,10
99	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	CX	200	63,22	12.644,00
100	Hidróxido de Cálcio Dycal Base 13g + Catalisador 11g Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11 g, 1 bloco de mistura.	CX	200	36,86	7.372,00
101	Hidróxido de cálcio P.A 10gr	POTE	120	9,73	1.167,60
102	kit ionômero de vidro po10g e liq 10g	Fr	600	68,08	40.848,00
103	Lima endodôntica tipo k 25mm 15- 40 cx c/ 6	CX	50	21,25	1.062,50
104	Lima endodôntica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20	23,27	465,40
105	Manta para contenção de PNE (velcro)	UND	3	625,14	1.875,42
106	Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50	571,30	28.565,00

107	Microbrush – tamanho: regular - Haste: dobrável – Material das pontas: cerdas de fibras - Material da haste: polipropileno (pacote c/ 100 unidades)	UND	400	17,23	6.892,00
108	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	80	19,10	1.528,00
109	Óxido de zinco pó Fr 50g	Fr	100	6,71	671,00
110	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	300	8,53	2.559,00
111	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	100	15,43	1.543,00
112	Pasta de polimento – bisnaga	UND	150	10,99	1.648,50
113	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	500	7,56	3.780,00
114	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	500	225,24	112.620,00
115	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	200	291,83	58.366,00
116	Pinça Clínica nº 17 – material: aço Inoxidável – tamanho: 17 cm de comprimento	UND	100	12,55	1.255,00
117	Pinça hemostática 14cm - Tamanho: 14cm - Material: Aço inoxidável	UND	40	28,78	1.151,20
118	Pinça Dente de Rato 14cm – material: Aço Inox – tamanho: 14cm	UND	50	19,51	975,50
119	**Ponteira Universal para ultrasson**	**UND**	300	63,46	19.038,00
120	Porta agulha de mayo RETO – material: Aço Inoxidável – tamanho: 14 cm	UND	80	36,29	2.903,20
121	Porta Matriz – material: Aço Inoxidável – tamanho: 6 cm	UND	40	26,78	1.071,20
122	Posicionador Radiográfico Adulto - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20	60,24	1.204,80

123	Posicionador Radiográfico Infantil - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20	52,77	1.055,40
124	Pote dappen silicone – material: silicone – tamanho: 29,5 mm de diâmetro por 28 mm de altura	UND	30	3,32	99,60
125	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	150	23,08	3.462,00
126	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	150	21,44	3.216,00
127	Resina Flow B1 opaca seringa c/4g	UND	30	22,34	670,20
128	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	250	34,54	8.635,00
129	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	250	31,54	7.885,00
130	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringas c/ 4g	UND	200	38,11	7.622,00
131	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	20	32,69	653,80
132	Resina fotopolimerizavel C1 seringa c/ 4g	UND	50	35,97	1.798,50
133	Restaurador provisório 25g	POTE	300	21,64	6.492,00
134	Revelador radiográfico 475ml	Fr	100	20,82	2.082,00
135	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	50	28,36	1.418,00
136	Seringa carpule com refluxo – material: aço inoxidável – tamanho: 12,5 cm	UND	250	42,13	10.532,50
137	Sindesmotomo Nº 01 – material: aço INOX – comprimento: 17.5 – largura: 1.5 – altura: 0.5cm	UND	80	19,86	1.588,80
138	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	500	24,12	12.060,00
139	Sonda exploradora nº 05	UND	200	11,11	2.222,00
140	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	500	34,30	17.150,00
141	Sugador descartável com 40 unidades	PCT	1500	11,00	16.500,00

142	Tesoura Íris reta – tamanho: 12 cm – material: Aço Inoxidável - Altura do produto: 5,50cm	UND	200	18,28	3.656,00
143	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	EMBL	200	11,17	2.234,00
144	Tira de poliéster - embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm	UND	150	3,22	483,00
145	Tricresol formalina 10 ml	FR	60	15,45	927,00
146	ultrassom odontológico 2000N	UND	10	802,14	8.021,40
147	Vaselina pastosa 30g	UND	300	6,43	1.929,00
148	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100	26,11	2.611,00
149	Resina fotopolimerizavel B2 seringa c/ 4g	UND	50	30,94	1.547,00
150	Fio de sutura nylon 3.0	CX	200	28,34	5.668,00
151	Solução Hemostática 10ml	CX	50	24,14	1.207,00
152	Cureta de periodontia Gracey nº 1-2 – material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50	32,61	1.630,50
153	Cureta de periodontia Gracey nº 3-4 - material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50	25,82	1.291,00
154	Negatoscópio para Parede – material: Metal - Branco Bivolt (2-Corpos)	UND	20	380,99	7.619,80
155	Forceps 150 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	92,92	4.646,00
156	Forceps 101 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	85,92	4.296,00
157	Forceps 01 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	90,96	4.548,00
158	Forceps 06 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	91,21	4.560,50
159	Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm, Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	UNID	50	15,88	794,00

160	Porta Algodão Inox para Detritos – tamanho: 08x08	UNID	50	57,81	2.890,50
161	Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.	UNID	50	398,30	19.915,00
	Total			**1.220.248,18**	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", para atender as unidades de saúde sob a Coordenação Odontológica, UPA, PSFs, Policlínicas, CIMI e PAM					
1	Abridor de Boca adulto tipo Abritec - tamanho: 40 x 30 x 20 mm, 100% silicone.	Und.	20			
2	Abridor de Boca infantil tipo Abritec – tamanho: 30x 25x18 mm, 100% silicone.	Und.	20			
3	Abridor de Boca Molt infantil - Material: Aço inox - Tamanho: 10cm.	Und.	15			
4	Abridor de Boca tipo Molt adulto - Material: Aço inox - Tamanho (L x C x A): 10 x 8 x 3cm	Und.	15			
5	Ácido fosfórico 37% pacote com 3 unidades	PCT	600			
6	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimidos	CX	30			
7	Afastador Minnesota - material: Aço Inox, tamanho: 14cm.	UND	100			
8	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	140			
9	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	150			

10	Agulha gengival curta cx com 100 unidades	CX	150			
11	Alavanca apexo 303 – material: Aço inox	UND	50			
12	Alavanca apical reta – material: Aço inox	UND	50			
13	Alavanca Seldin reta – material: Aço inox	UND	50			
14	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	3000			
15	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400			
16	Aplicador de hidróxido de cálcio - material: Inox	UND	50			
17	Babador impermeável c/ 100 unidades branco	PCT	1000			
18	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	50			
19	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	50			
20	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	100			
21	Abridor de boca para pessoas com deficiência	UND	30			
22	Bomba a vácuo (para cadeira odontológica) – Dimensões do Produto: 28 cm x 23.5 cm x 33 cm (CxLxA) - Peso: 18,20 Kg	UND	15			
23	Broca diamantada esférica 1013 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			
24	Broca diamantada esférica 1014 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			
25	Broca 1035 cônica invertida – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	100			
26	Broca 1190F – material: Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama - Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010 - Comprimento da parte ativa (L): 3,2	UND	100			

27	Broca 2131f	UND	100			
28	Broca 2133f	UND	100			
29	Broca 3013 hl	UND	100			
30	Broca 3118f	UND	300			
31	Broca 3131f	UND	300			
32	Broca 3139f	UND	300			
33	Broca 3168F	UND	300			
34	Broca 3191f	UND	300			
35	Broca 3195 fg	UND	300			
36	Broca 4138F	UND	300			
37	Broca 702	UND	300			
38	Broca Carbide endo Z alta rotação	UND	300			
39	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	300			
40	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100			
41	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100			
42	Broca diamantada 2200	UND	300			
43	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100			
44	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	100			
45	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	100			
46	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	300			
47	Broca diamantada esférica 1012 – material: Haste em aço inoxidável - Cônica Extremidade Arredondada	UND	180			
48	Broca esférica cirúrgica Carbide número 6 – material: Aço inoxidável - comprimento total:	UND	100			

	19 mm					
49	Broca esférica cirúrgica Carbide número 8 – material: aço inoxidável - Comprimento total: 19 mm	UND	100			
50	Broca tronco cônica Zecrya cirúrgica	UND	300			
51	Cabo para bisturi odontológico – material: produzido em Aço Inoxidável AISI 304 – tamanho: 13 cm	UND	100			
52	Cabo para espelho odontológico – material: alumínio – tamanho: 13cm	UND	400			
53	Câmara de raio x (escura) - Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura).	UND	12			
54	Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50			
55	Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,	UND	50			
56	Cariostatico 30%	CX	30			
57	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio – Hydical	CX	100			

58	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	70			
59	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	70			
60	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	UND	150			
61	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	200			
62	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	1000			
63	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	400			
64	Colgadura Colgadura – Material: Aço inoxidável - Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UND	100			
65	Colher de dentina n°20 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n°20 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40			
66	Colher de dentina n°5 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n° 05 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40			
67	Coroa de celuloide/ acetato	UND	10			
68	Creme Dental fluoretado 90g	UND	500			
69	Cunha de Madeira Nº 3 – vermelha P – material: madeira - comprimento: 11mm a 13 mm - Espessura: 1,30mm á 1,5 mm	CX	100			
70	Cureta de periodontia Gracey nº11-12 – material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
71	Cureta de periodontia Gracey nº7-8 - material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
72	Descolador Molt nº09 - Material: Feito em aço inoxidável – tamanho: 18cm	UND	100			
73	Disco de Feltro Diamond Flex 8mm e 12mm com 24 Unidades + Mandril	UND	40			

74	Equipo odontológico móvel – 1-Sugador 2-Terminal Borden para alta rotação 1-Terminal Borden para baixa rotação 1-Seringa tríplice 1-Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal Ruído – média de 55 decibéis Voltagem: 110 ou 220 Volts (Não é bivolt)	UND	2			
75	Escova de dente Adulto Macia – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 17cm de comprimento	UND	3000			
76	Escova de dente infantil – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 15cm de comprimento	UND	5000			
77	Escova de Porfilaxia Robinson Plano-Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural e nylon preto - Comprimento: 29mm ± 2	UND	400			
78	Espátula Nº1 – material: aço inox – tamanho: 12cm	UND	100			
79	Espátula nº24 - cabo 5mm – material: aço inox – Comprimento – 165 mm. Espessura da ponta ativa – 0,5 mm	UND	100			
80	Espelho bucal sem cabo nº05 - Material: Aço Inoxidável	UND	400			
81	Eugenol líquido 20 ml	Fr	100			
82	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	20			
83	Cureta de Lucas / alveolar – material: produzido em aço inoxidável	UND	50			
84	Fio de sutura de seda 3.0 com 24 unidades	CX	300			
85	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	400			
86	Fio dental rolo 500 metros	UND	300			

87	Fixador radiográfico 475ml	Fr	100			
88	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	300			
89	Forceps 150 – material: aço inoxidável	UND	40			
90	Forceps 151 – material: aço inoxidável	UND	40			
91	Forceps 17 – material: aço inoxidável	UND	40			
92	Forceps 18L – material: aço inoxidável	UND	50			
93	Forceps 18R – material: aço inoxidável	UND	50			
94	Forceps 23 – material: aço inoxidável	UND	40			
95	Forceps 65 – material: aço inoxidável – tamanho: 18cm de comprimento	UND	40			
96	Forceps 69 - Material: Aço inoxidável	UND	40			
97	Formocresol 10ml	Fr	100			
98	Fotopolimerizador	UND	30			
99	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	CX	200			
100	Hidróxido de Cálcio Dycal Base 13g + Catalisador 11g Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11 g, 1 bloco de mistura.	CX	200			
101	Hidróxido de cálcio P.A 10gr	POTE	120			
102	kit ionômero de vidro po10g e liq 10g	Fr	600			
103	Lima endodôntica tipo k 25mm 15- 40 cx c/ 6	CX	50			
104	Lima endodôntica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20			
105	Manta para contenção de PNE (velcro)	UND	3			
106	Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000	UND	50			

	RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;					
107	Microbrush – tamanho: regular - Haste: dobrável – Material das pontas: cerdas de fibras - Material da haste: polipropileno (pacote c/ 100 unidades)	UND	400			
108	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	80			
109	Óxido de zinco pó Fr 50g	Fr	100			
110	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	300			
111	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	100			
112	Pasta de polimento – bisnaga	UND	150			
113	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	500			
114	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	500			
115	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	200			
116	Pinça Clínica nº 17 – material: aço Inoxidável – tamanho: 17 cm de comprimento	UND	100			
117	Pinça hemostática 14cm - Tamanho: 14cm - Material: Aço inoxidável	UND	40			
118	Pinça Dente de Rato 14cm – material: Aço Inox – tamanho: 14cm	UND	50			
119	**Ponteira Universal para ultrasson**	**UND**	300			
120	Porta agulha de mayo RETO – material: Aço Inoxidável – tamanho: 14 cm	UND	80			

121	Porta Matriz – material: Aço Inoxidável – tamanho: 6 cm	UND	40			
122	Posicionador Radiográfico Adulto - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
123	Posicionador Radiográfico Infantil - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
124	Pote dappen silicone – material: silicone – tamanho: 29,5 mm de diâmetro por 28 mm de altura	UND	30			
125	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	150			
126	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	150			
127	Resina Flow B1 opaca seringa c/4g	UND	30			
128	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	250			
129	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	250			
130	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringas c/ 4g	UND	200			
131	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	20			
132	Resina fotopolimerizavel C1 seringa c/ 4g	UND	50			
133	Restaurador provisório 25g	POTE	300			
134	Revelador radiográfico 475ml	Fr	100			
135	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	50			
136	Seringa carpule com refluxo – material: aço inoxidável – tamanho: 12,5 cm	UND	250			
137	Sindesmotomo Nº 01 – material: aço INOX – comprimento: 17.5 – largura: 1.5 – altura: 0.5cm	UND	80			
138	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	500			
139	Sonda exploradora nº 05	UND	200			

140	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	500			
141	Sugador descartável com 40 unidades	PCT	1500			
142	Tesoura Íris reta – tamanho: 12 cm – material: Aço Inoxidável - Altura do produto: 5,50cm	UND	200			
143	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	EMBL	200			
144	Tira de poliéster - embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm	UND	150			
145	Tricresol formalina 10 ml	FR	60			
146	ultrassom odontológico 2000N	UND	10			
147	Vaselina pastosa 30g	UND	300			
148	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100			
149	Resina fotopolimerizavel B2 seringa c/ 4g	UND	50			
150	Fio de sutura nylon 3.0	CX	200			
151	Solução Hemostática 10ml	CX	50			
152	Cureta de periodontia Gracey nº 1-2 – material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			
153	Cureta de periodontia Gracey nº 3-4 - material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			
154	Negatoscópio para Parede – material: Metal - Branco Bivolt (2-Corpos)	UND	20			
155	Forceps 150 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
156	Forceps 101 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
157	Forceps 01 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
158	Forceps 06 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			

159	Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm, Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	UNID	50			
160	Porta Algodão Inox para Detritos – tamanho: 08x08	UNID	50			
161	Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.	UNID	50			
	VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)
Razão Social:
CNPJ:
E-mail:
Dados Bancários:
Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", para atender as unidades de saúde sob a Coordenação Odontológica, UPA, PSFs, Policlínicas, CIMI e PAM				
1	Abridor de Boca adulto tipo Abritec - tamanho: 40 x 30 x 20 mm, 100% silicone.	Und.	20	R$ 4,19	R$ 83,80
2	Abridor de Boca infantil tipo Abritec – tamanho: 30x 25x18 mm, 100% silicone.	Und.	20	R$ 4,12	R$ 82,40
3	Abridor de Boca Molt infantil - Material: Aço inox - Tamanho: 10cm.	Und.	15	R$ 163,59	R$ 2.453,85
4	Abridor de Boca tipo Molt adulto - Material: Aço inox - Tamanho (L x C x A): 10 x 8 x 3cm	Und.	15	R$ 197,69	R$ 2.965,35
5	Ácido fosfórico 37% pacote com 3 unidades	PCT	600	R$ 7,06	R$ 4.236,00
6	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimidos	CX	30	R$ 40,55	R$ 1.216,50
7	Afastador Minnesota - material: Aço Inox, tamanho: 14cm.	UND	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
8	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	140	R$ 39,00	R$ 5.460,00
9	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	150	R$ 41,21	R$ 6.181,50
10	Agulha gengival curta cx com 100 unidades	CX	150	R$ 45,76	R$ 6.864,00
11	Alavanca apexo 303 – material: Aço inox	UND	50	R$ 46,25	R$ 2.312,50
12	Alavanca apical reta – material: Aço inox	UND	50	R$ 44,02	R$ 2.201,00
13	Alavanca Seldin reta – material: Aço inox	UND	50	R$ 49,29	R$ 2.464,50
14	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	3000	R$ 2,72	R$ 8.160,00

15	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400	R$ 14,98	R$ 5.992,00
16	Aplicador de hidróxido de cálcio - material: Inox	UND	50	R$ 14,25	R$ 712,50
17	Babador impermeável c/ 100 unidades branco	PCT	1000	R$ 13,93	R$ 13.930,00
18	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	50	R$ 2,78	R$ 139,00
19	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	50	R$ 2,69	R$ 134,50
20	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	100	R$ 22,69	R$ 2.269,00
21	Abridor de boca para pessoas com deficiência	UND	30	R$ 161,77	R$ 4.853,10
22	Bomba a vácuo (para cadeira odontológica) – Dimensões do Produto: 28 cm x 23.5 cm x 33 cm (CxLxA) - Peso: 18,20 Kg	UND	15	R$ 3.036,50	R$ 45.547,50
23	Broca diamantada esférica 1013 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150	R$ 6,49	R$ 973,50
24	Broca diamantada esférica 1014 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150	R$ 6,86	R$ 1.029,00
25	Broca 1035 cônica invertida – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	100	R$ 7,06	R$ 706,00
26	Broca 1190F – material: Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama - Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010 - Comprimento da parte ativa (L): 3,2	UND	100	R$ 9,90	R$ 990,00
27	Broca 2131f	UND	100	R$ 2,29	R$ 229,00
28	Broca 2133f	UND	100	R$ 10,24	R$ 1.024,00
29	Broca 3013 hl	UND	100	R$ 11,03	R$ 1.103,00

30	Broca 3118f	UND	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
31	Broca 3131f	UND	300	R$ 5,37	R$ 1.611,00
32	Broca 3139f	UND	300	R$ 6,82	R$ 2.046,00
33	Broca 3168F	UND	300	R$ 7,56	R$ 2.268,00
34	Broca 3191f	UND	300	R$ 10,06	R$ 3.018,00
35	Broca 3195 fg	UND	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00
36	Broca 4138F	UND	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00
37	Broca 702	UND	300	R$ 10,05	R$ 3.015,00
38	Broca Carbide endo Z alta rotação	UND	300	R$ 26,39	R$ 7.917,00
39	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	300	R$ 8,68	R$ 2.604,00
40	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100	R$ 6,61	R$ 661,00
41	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100	R$ 6,14	R$ 614,00
42	Broca diamantada 2200	UND	300	R$ 7,02	R$ 2.106,00
43	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100	R$ 11,53	R$ 1.153,00
44	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	100	R$ 9,79	R$ 979,00
45	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	100	R$ 7,81	R$ 781,00
46	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	300	R$ 10,45	R$ 3.135,00
47	Broca diamantada esférica 1012 – material: Haste em aço inoxidável - Cônica Extremidade Arredondada	UND	180	R$ 10,38	R$ 1.868,40
48	Broca esférica cirúrgica Carbide número 6 – material: Aço inoxidável - comprimento total: 19 mm	UND	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00
49	Broca esférica cirúrgica Carbide número 8 – material: aço inoxidável - Comprimento total: 19 mm	UND	100	R$ 10,36	R$ 1.036,00

50	Broca tronco cônica Zecrya cirúrgica	UND	300	R$ 20,06	R$ 6.018,00
51	Cabo para bisturi odontológico – material: produzido em Aço Inoxidável AISI 304 – tamanho: 13 cm	UND	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
52	Cabo para espelho odontológico – material: alumínio – tamanho: 13cm	UND	400	R$ 7,57	R$ 3.028,00
53	Câmara de raio x (escura) - Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura).	UND	12	R$ 218,33	R$ 2.619,96
54	Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50	R$ 249,99	R$ 12.499,50
55	Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,	UND	50	R$ 197,28	R$ 9.864,00
56	Cariostatico 30%	CX	30	R$ 29,98	R$ 899,40
57	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio – Hydical	CX	100	R$ 30,81	R$ 3.081,00
58	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	70	R$ 24,50	R$ 1.715,00
59	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	70	R$ 18,47	R$ 1.292,90

60	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	UND	150	R$ 12,02	R$ 1.803,00
61	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	200	R$ 238,61	R$ 47.722,00
62	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	1000	R$ 171,85	R$ 171.850,00
63	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	400	R$ 148,46	R$ 59.384,00
64	Colgadura Colgadura – Material: Aço inoxidável - Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UND	100	R$ 7,25	R$ 725,00
65	Colher de dentina n°20 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n°20 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40	R$ 14,63	R$ 585,20
66	Colher de dentina n°5 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n° 05 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40	R$ 13,95	R$ 558,00
67	Coroa de celuloide/ acetato	UND	10	R$ 191,24	R$ 1.912,40
68	Creme Dental fluoretado 90g	UND	500	R$ 1,87	R$ 935,00
69	Cunha de Madeira Nº 3 – vermelha P – material: madeira - comprimento: 11mm a 13 mm - Espessura: 1,30mm á 1,5 mm	CX	100	R$ 23,98	R$ 2.398,00
70	Cureta de periodontia Gracey nº11-12 – material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50	R$ 17,46	R$ 873,00
71	Cureta de periodontia Gracey nº7-8 - material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50	R$ 22,62	R$ 1.131,00
72	Descolador Molt nº09 - Material: Feito em aço inoxidável – tamanho: 18cm	UND	100	R$ 51,09	R$ 5.109,00
73	Disco de Feltro Diamond Flex 8mm e 12mm com 24 Unidades + Mandril	UND	40	R$ 54,17	R$ 2.166,80

74	Equipo odontológico móvel – 1-Sugador 2-Terminal Borden para alta rotação 1-Terminal Borden para baixa rotação 1-Seringa tríplice 1-Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal Ruído – média de 55 decibéis Voltagem: 110 ou 220 Volts (Não é bivolt)	UND	2	R$ 7.476,35	R$ 14.952,70
75	Escova de dente Adulto Macia – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 17cm de comprimento	UND	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
76	Escova de dente infantil – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 15cm de comprimento	UND	5000	R$ 1,48	R$ 7.400,00
77	Escova de Porfilaxia Robinson Plano-Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural e nylon preto - Comprimento: 29mm ± 2	UND	400	R$ 2,84	R$ 1.136,00
78	Espátula Nº1 – material: aço inox – tamanho: 12cm	UND	100	R$ 14,17	R$ 1.417,00
79	Espátula nº24 - cabo 5mm – material: aço inox – Comprimento – 165 mm. Espessura da ponta ativa – 0,5 mm	UND	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
80	Espelho bucal sem cabo nº05 - Material: Aço Inoxidável	UND	400	R$ 6,36	R$ 2.544,00
81	Eugenol líquido 20 ml	Fr	100	R$ 21,06	R$ 2.106,00
82	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	20	R$ 26,13	R$ 522,60
83	Cureta de Lucas / alveolar – material: produzido em aço inoxidável	UND	50	R$ 21,05	R$ 1.052,50
84	Fio de sutura de seda 3.0 com 24 unidades	CX	300	R$ 39,94	R$ 11.982,00
85	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	400	R$ 278,06	R$ 111.224,00

86	Fio dental rolo 500 metros	UND	300	R$ 12,34	R$ 3.702,00
87	Fixador radiográfico 475ml	Fr	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00
88	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
89	Forceps 150 – material: aço inoxidável	UND	40	R$ 83,80	R$ 3.352,00
90	Forceps 151 – material: aço inoxidável	UND	40	R$ 85,73	R$ 3.429,20
91	Forceps 17 – material: aço inoxidável	UND	40	R$ 85,66	R$ 3.426,40
92	Forceps 18L – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 88,46	R$ 4.423,00
93	Forceps 18R – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 84,98	R$ 4.249,00
94	Forceps 23 – material: aço inoxidável	UND	40	R$ 88,29	R$ 3.531,60
95	Forceps 65 – material: aço inoxidável – tamanho: 18cm de comprimento	UND	40	R$ 85,16	R$ 3.406,40
96	Forceps 69 - Material: Aço inoxidável	UND	40	R$ 85,52	R$ 3.420,80
97	Formocresol 10ml	Fr	100	R$ 16,15	R$ 1.615,00
98	Fotopolimerizador	UND	30	R$ 481,97	R$ 14.459,10
99	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	CX	200	R$ 63,22	R$ 12.644,00
100	Hidróxido de Cálcio Dycal Base 13g + Catalisador 11g Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11 g, 1 bloco de mistura.	CX	200	R$ 36,86	R$ 7.372,00
101	Hidróxido de cálcio P.A 10gr	POTE	120	R$ 9,73	R$ 1.167,60
102	kit ionômero de vidro po10g e liq 10g	Fr	600	R$ 68,08	R$ 40.848,00
103	Lima endodôntica tipo k 25mm 15- 40 cx c/ 6	CX	50	R$ 21,25	R$ 1.062,50
104	Lima endodôntica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20	R$ 23,27	R$ 465,40
105	Manta para contenção de PNE (velcro)	UND	3	R$ 625,14	R$ 1.875,42
106	Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com	UND	50	R$ 571,30	R$ 28.565,00

	peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;				
107	Microbrush – tamanho: regular - Haste: dobrável – Material das pontas: cerdas de fibras - Material da haste: polipropileno (pacote c/ 100 unidades)	UND	400	R$ 17,23	R$ 6.892,00
108	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	80	R$ 19,10	R$ 1.528,00
109	Óxido de zinco pó Fr 50g	Fr	100	R$ 6,71	R$ 671,00
110	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	300	R$ 8,53	R$ 2.559,00
111	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	100	R$ 15,43	R$ 1.543,00
112	Pasta de polimento – bisnaga	UND	150	R$ 10,99	R$ 1.648,50
113	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	500	R$ 7,56	R$ 3.780,00
114	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	500	R$ 225,24	R$ 112.620,00
115	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	200	R$ 291,83	R$ 58.366,00
116	Pinça Clínica nº 17 – material: aço Inoxidável – tamanho: 17 cm de comprimento	UND	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00
117	Pinça hemostática 14cm - Tamanho: 14cm - Material: Aço inoxidável	UND	40	R$ 28,78	R$ 1.151,20
118	Pinça Dente de Rato 14cm – material: Aço Inox – tamanho: 14cm	UND	50	R$ 19,51	R$ 975,50
119	Ponteira Universal para ultrasson	UND	300	R$ 63,46	R$ 19.038,00

120	Porta agulha de mayo RETO – material: Aço Inoxidável – tamanho: 14 cm	UND	80	R$ 36,29	R$ 2.903,20
121	Porta Matriz – material: Aço Inoxidável – tamanho: 6 cm	UND	40	R$ 26,78	R$ 1.071,20
122	Posicionador Radiográfico Adulto - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20	R$ 60,24	R$ 1.204,80
123	Posicionador Radiográfico Infantil - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20	R$ 52,77	R$ 1.055,40
124	Pote dappen silicone – material: silicone – tamanho: 29,5 mm de diâmetro por 28 mm de altura	UND	30	R$ 3,32	R$ 99,60
125	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	150	R$ 23,08	R$ 3.462,00
126	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	150	R$ 21,44	R$ 3.216,00
127	Resina Flow B1 opaca seringa c/4g	UND	30	R$ 22,34	R$ 670,20
128	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	250	R$ 34,54	R$ 8.635,00
129	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	250	R$ 31,54	R$ 7.885,00
130	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringas c/ 4g	UND	200	R$ 38,11	R$ 7.622,00
131	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	20	R$ 32,69	R$ 653,80
132	Resina fotopolimerizavel C1 seringa c/ 4g	UND	50	R$ 35,97	R$ 1.798,50
133	Restaurador provisório 25g	POTE	300	R$ 21,64	R$ 6.492,00
134	Revelador radiográfico 475ml	Fr	100	R$ 20,82	R$ 2.082,00
135	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	50	R$ 28,36	R$ 1.418,00
136	Seringa carpule com refluxo – material: aço inoxidável – tamanho: 12,5 cm	UND	250	R$ 42,13	R$ 10.532,50
137	Sindesmotomo Nº 01 – material: aço INOX – comprimento: 17.5 – largura: 1.5 – altura: 0.5cm	UND	80	R$ 19,86	R$ 1.588,80

138	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	500	R$ 24,12	R$ 12.060,00
139	Sonda exploradora nº 05	UND	200	R$ 11,11	R$ 2.222,00
140	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	500	R$ 34,30	R$ 17.150,00
141	Sugador descartável com 40 unidades	PCT	1500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
142	Tesoura Íris reta – tamanho: 12 cm – material: Aço Inoxidável - Altura do produto: 5,50cm	UND	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
143	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	EMBL	200	R$ 11,17	R$ 2.234,00
144	Tira de poliéster - embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm	UND	150	R$ 3,22	R$ 483,00
145	Tricresol formalina 10 ml	FR	60	R$ 15,45	R$ 927,00
146	ultrassom odontológico 2000N	UND	10	R$ 802,14	R$ 8.021,40
147	Vaselina pastosa 30g	UND	300	R$ 6,43	R$ 1.929,00
148	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100	R$ 26,11	R$ 2.611,00
149	Resina fotopolimerizavel B2 seringa c/ 4g	UND	50	R$ 30,94	R$ 1.547,00
150	Fio de sutura nylon 3.0	CX	200	R$ 28,34	R$ 5.668,00
151	Solução Hemostática 10ml	CX	50	R$ 24,14	R$ 1.207,00
152	Cureta de periodontia Gracey nº 1-2 – material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50	R$ 32,61	R$ 1.630,50
153	Cureta de periodontia Gracey nº 3-4 - material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50	R$ 25,82	R$ 1.291,00
154	Negatoscópio para Parede – material: Metal - Branco Bivolt (2-Corpos)	UND	20	R$ 380,99	R$ 7.619,80
155	Forceps 150 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 92,92	R$ 4.646,00

156	Forceps 101 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 85,92	R$ 4.296,00
157	Forceps 01 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 90,96	R$ 4.548,00
158	Forceps 06 infantil – material: aço inoxidável	UND	50	R$ 91,21	R$ 4.560,50
159	Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm, Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	UNID	50	R$ 15,88	R$ 794,00
160	Porta Algodão Inox para Detritos – tamanho: 08x08	UNID	50	R$ 57,81	R$ 2.890,50
161	Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.	UNID	50	R$ 398,30	R$ 19.915,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP			**R$ 1.220.248,18**	

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n°: XXXX/2024

Processo Administrativo n°: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° _____ do Processo Administrativo n° _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, nos enquadramos na situação de **( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico n° ___/___ do Processo Administrativo n° _____/_____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

_____

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../...., DE CONTRATAÇÃO DE ...., QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE*

..... E .....

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico *https://transparencia.araruama.rj.gov.br/*, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", para atender as unidades de saúde sob a Coordenação Odontológica, UPA, PSFs, Policlínicas, CIMI e PAM					
1	Abridor de Boca adulto tipo Abritec - tamanho: 40 x 30 x 20 mm, 100% silicone.	Und.	20			
2	Abridor de Boca infantil tipo Abritec – tamanho: 30x 25x18 mm, 100% silicone.	Und.	20			
3	Abridor de Boca Molt infantil - Material: Aço inox - Tamanho: 10cm.	Und.	15			
4	Abridor de Boca tipo Molt adulto - Material: Aço inox - Tamanho (L x C x A): 10 x 8 x 3cm	Und.	15			

5	Ácido fosfórico 37% pacote com 3 unidades	PCT	600			
6	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimidos	CX	30			
7	Afastador Minnesota - material: Aço Inox, tamanho: 14cm.	UND	100			
8	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	140			
9	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	150			
10	Agulha gengival curta cx com 100 unidades	CX	150			
11	Alavanca apexo 303 – material: Aço inox	UND	50			
12	Alavanca apical reta – material: Aço inox	UND	50			
13	Alavanca Seldin reta – material: Aço inox	UND	50			
14	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	3000			
15	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400			
16	Aplicador de hidróxido de cálcio - material: Inox	UND	50			
17	Babador impermeável c/ 100 unidades branco	PCT	1000			
18	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	50			
19	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	50			
20	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	100			
21	Abridor de boca para pessoas com deficiência	UND	30			
22	Bomba a vácuo (para cadeira odontológica) – Dimensões do Produto: 28 cm x 23.5 cm x 33 cm (CxLxA) - Peso: 18,20 Kg	UND	15			
23	Broca diamantada esférica 1013 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			

24	Broca diamantada esférica 1014 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			
25	Broca 1035 cônica invertida – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	100			
26	Broca 1190F – material: Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama - Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010 - Comprimento da parte ativa (L): 3,2	UND	100			
27	Broca 2131f	UND	100			
28	Broca 2133f	UND	100			
29	Broca 3013 hl	UND	100			
30	Broca 3118f	UND	300			
31	Broca 3131f	UND	300			
32	Broca 3139f	UND	300			
33	Broca 3168F	UND	300			
34	Broca 3191f	UND	300			
35	Broca 3195 fg	UND	300			
36	Broca 4138F	UND	300			
37	Broca 702	UND	300			
38	Broca Carbide endo Z alta rotação	UND	300			
39	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	300			
40	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100			
41	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100			
42	Broca diamantada 2200	UND	300			

43	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100			
44	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	100			
45	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	100			
46	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	300			
47	Broca diamantada esférica 1012 – material: Haste em aço inoxidável - Cônica Extremidade Arredondada	UND	180			
48	Broca esférica cirúrgica Carbide número 6 – material: Aço inoxidável - comprimento total: 19 mm	UND	100			
49	Broca esférica cirúrgica Carbide número 8 – material: aço inoxidável - Comprimento total: 19 mm	UND	100			
50	Broca tronco cônica Zecrya cirúrgica	UND	300			
51	Cabo para bisturi odontológico – material: produzido em Aço Inoxidável AISI 304 – tamanho: 13 cm	UND	100			
52	Cabo para espelho odontológico – material: alumínio – tamanho: 13cm	UND	400			
53	Câmara de raio x (escura) - Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura).	UND	12			
54	Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50			

55	Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,	UND	50			
56	Cariostatico 30%	CX	30			
57	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio – Hydical	CX	100			
58	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	70			
59	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	70			
60	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	UND	150			
61	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	200			
62	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	1000			
63	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	400			
64	Colgadura Colgadura – Material: Aço inoxidável - Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UND	100			
65	Colher de dentina n°20 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n°20 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40			
66	Colher de dentina n°5 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n° 05 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40			
67	Coroa de celuloide/ acetato	UND	10			
68	Creme Dental fluoretado 90g	UND	500			
69	Cunha de Madeira Nº 3 – vermelha P – material: madeira - comprimento: 11mm a 13 mm -	CX	100			

	Espessura: 1,30mm á 1,5 mm					
70	Cureta de periodontia Gracey nº11-12 – material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
71	Cureta de periodontia Gracey nº7-8 - material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
72	Descolador Molt nº09 - Material: Feito em aço inoxidável – tamanho: 18cm	UND	100			
73	Disco de Feltro Diamond Flex 8mm e 12mm com 24 Unidades + Mandril	UND	40			
74	Equipo odontológico móvel – 1-Sugador 2-Terminal Borden para alta rotação 1-Terminal Borden para baixa rotação 1-Seringa tríplice 1-Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal Ruído – média de 55 decibéis Voltagem: 110 ou 220 Volts (Não é bivolt)	UND	2			
75	Escova de dente Adulto Macia – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 17cm de comprimento	UND	3000			
76	Escova de dente infantil – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 15cm de comprimento	UND	5000			
77	Escova de Porfilaxia Robinson Plano-Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural e nylon preto - Comprimento: 29mm ± 2	UND	400			
78	Espátula Nº1 – material: aço inox – tamanho: 12cm	UND	100			
79	Espátula nº24 - cabo 5mm – material: aço inox – Comprimento – 165 mm. Espessura da ponta ativa – 0,5 mm	UND	100			
80	Espelho bucal sem cabo nº05 - Material: Aço	UND	400			

	Inoxidável					
81	Eugenol líquido 20 ml	Fr	100			
82	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	20			
83	Cureta de Lucas / alveolar – material: produzido em aço inoxidável	UND	50			
84	Fio de sutura de seda 3.0 com 24 unidades	CX	300			
85	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	400			
86	Fio dental rolo 500 metros	UND	300			
87	Fixador radiográfico 475ml	Fr	100			
88	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	300			
89	Forceps 150 – material: aço inoxidável	UND	40			
90	Forceps 151 – material: aço inoxidável	UND	40			
91	Forceps 17 – material: aço inoxidável	UND	40			
92	Forceps 18L – material: aço inoxidável	UND	50			
93	Forceps 18R – material: aço inoxidável	UND	50			
94	Forceps 23 – material: aço inoxidável	UND	40			
95	Forceps 65 – material: aço inoxidável – tamanho: 18cm de comprimento	UND	40			
96	Forceps 69 - Material: Aço inoxidável	UND	40			
97	Formocresol 10ml	Fr	100			
98	Fotopolimerizador	UND	30			
99	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	CX	200			
100	Hidróxido de Cálcio Dycal Base 13g + Catalisador 11g Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11 g, 1	CX	200			

	bloco de mistura.					
101	Hidróxido de cálcio P.A 10gr	POTE	120			
102	kit ionômero de vidro po10g e liq 10g	Fr	600			
103	Lima endodôntica tipo k 25mm 15- 40 cx c/ 6	CX	50			
104	Lima endodôntica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20			
105	Manta para contenção de PNE (velcro)	UND	3			
106	Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50			
107	Microbrush – tamanho: regular - Haste: dobrável – Material das pontas: cerdas de fibras - Material da haste: polipropileno (pacote c/ 100 unidades)	UND	400			
108	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	80			
109	Óxido de zinco pó Fr 50g	Fr	100			
110	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	300			
111	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	100			
112	Pasta de polimento – bisnaga	UND	150			
113	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	500			
114	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	500			

115	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	200			
116	Pinça Clínica nº 17 – material: aço Inoxidável – tamanho: 17 cm de comprimento	UND	100			
117	Pinça hemostática 14cm - Tamanho: 14cm - Material: Aço inoxidável	UND	40			
118	Pinça Dente de Rato 14cm – material: Aço Inox – tamanho: 14cm	UND	50			
119	**Ponteira Universal para ultrasson**	**UND**	300			
120	Porta agulha de mayo RETO – material: Aço Inoxidável – tamanho: 14 cm	UND	80			
121	Porta Matriz – material: Aço Inoxidável – tamanho: 6 cm	UND	40			
122	Posicionador Radiográfico Adulto - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
123	Posicionador Radiográfico Infantil - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
124	Pote dappen silicone – material: silicone – tamanho: 29,5 mm de diâmetro por 28 mm de altura	UND	30			
125	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	150			
126	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	150			
127	Resina Flow B1 opaca seringa c/4g	UND	30			
128	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	250			
129	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	250			
130	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringas c/ 4g	UND	200			
131	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	20			
132	Resina fotopolimerizavel C1 seringa c/ 4g	UND	50			

133	Restaurador provisório 25g	POTE	300			
134	Revelador radiográfico 475ml	Fr	100			
135	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	50			
136	Seringa carpule com refluxo – material: aço inoxidável – tamanho: 12,5 cm	UND	250			
137	Sindesmotomo Nº 01 – material: aço INOX – comprimento: 17.5 – largura: 1.5 – altura: 0.5cm	UND	80			
138	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	500			
139	Sonda exploradora nº 05	UND	200			
140	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	500			
141	Sugador descartável com 40 unidades	PCT	1500			
142	Tesoura Íris reta – tamanho: 12 cm – material: Aço Inoxidável - Altura do produto: 5,50cm	UND	200			
143	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	EMBL	200			
144	Tira de poliéster - embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm	UND	150			
145	Tricresol formalina 10 ml	FR	60			
146	ultrassom odontológico 2000N	UND	10			
147	Vaselina pastosa 30g	UND	300			
148	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100			
149	Resina fotopolimerizavel B2 seringa c/ 4g	UND	50			
150	Fio de sutura nylon 3.0	CX	200			
151	Solução Hemostática 10ml	CX	50			
152	Cureta de periodontia Gracey nº 1-2 – material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			

153	Cureta de periodontia Gracey nº 3-4 - material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			
154	Negatoscópio para Parede – material: Metal - Branco Bivolt (2-Corpos)	UND	20			
155	Forceps 150 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
156	Forceps 101 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
157	Forceps 01 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
158	Forceps 06 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
159	Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm, Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	UNID	50			
160	Porta Algodão Inox para Detritos – tamanho: 08x08	UNID	50			
161	Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.	UNID	50			
	VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá

ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição de ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de ..... para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", para atender as unidades de saúde sob a Coordenação Odontológica, UPA, PSFs, Policlínicas, CIMI e PAM					
1	Abridor de Boca adulto tipo Abritec - tamanho: 40 x 30 x 20 mm, 100% silicone.	Und.	20			
2	Abridor de Boca infantil tipo Abritec – tamanho:	Und.	20			

	30x 25x18 mm, 100% silicone.					
3	Abridor de Boca Molt infantil - Material: Aço inox - Tamanho: 10cm.	Und.	15			
4	Abridor de Boca tipo Molt adulto - Material: Aço inox - Tamanho (L x C x A): 10 x 8 x 3cm	Und.	15			
5	Ácido fosfórico 37% pacote com 3 unidades	PCT	600			
6	Ácido tranexâmico 250mg caixa com 12 comprimidos	CX	30			
7	Afastador Minnesota - material: Aço Inox, tamanho: 14cm.	UND	100			
8	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	140			
9	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	150			
10	Agulha gengival curta cx com 100 unidades	CX	150			
11	Alavanca apexo 303 – material: Aço inox	UND	50			
12	Alavanca apical reta – material: Aço inox	UND	50			
13	Alavanca Seldin reta – material: Aço inox	UND	50			
14	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	3000			
15	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400			
16	Aplicador de hidróxido de cálcio - material: Inox	UND	50			
17	Babador impermeável c/ 100 unidades branco	PCT	1000			
18	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	50			
19	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	50			
20	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	100			
21	Abridor de boca para pessoas com deficiência	UND	30			

22	Bomba a vácuo (para cadeira odontológica) – Dimensões do Produto: 28 cm x 23.5 cm x 33 cm (CxLxA) - Peso: 18,20 Kg	UND	15			
23	Broca diamantada esférica 1013 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			
24	Broca diamantada esférica 1014 – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	150			
25	Broca 1035 cônica invertida – material: produzidas com diamante natural e aço inoxidável	UND	100			
26	Broca 1190F – material: Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama - Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010 - Comprimento da parte ativa (L): 3,2	UND	100			
27	Broca 2131f	UND	100			
28	Broca 2133f	UND	100			
29	Broca 3013 hl	UND	100			
30	Broca 3118f	UND	300			
31	Broca 3131f	UND	300			
32	Broca 3139f	UND	300			
33	Broca 3168F	UND	300			
34	Broca 3191f	UND	300			
35	Broca 3195 fg	UND	300			
36	Broca 4138F	UND	300			
37	Broca 702	UND	300			
38	Broca Carbide endo Z alta rotação	UND	300			

39	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	300			
40	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100			
41	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100			
42	Broca diamantada 2200	UND	300			
43	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100			
44	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	100			
45	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	100			
46	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	300			
47	Broca diamantada esférica 1012 – material: Haste em aço inoxidável - Cônica Extremidade Arredondada	UND	180			
48	Broca esférica cirúrgica Carbide número 6 – material: Aço inoxidável - comprimento total: 19 mm	UND	100			
49	Broca esférica cirúrgica Carbide número 8 – material: aço inoxidável - Comprimento total: 19 mm	UND	100			
50	Broca tronco cônica Zecrya cirúrgica	UND	300			
51	Cabo para bisturi odontológico – material: produzido em Aço Inoxidável AISI 304 – tamanho: 13 cm	UND	100			
52	Cabo para espelho odontológico – material: alumínio – tamanho: 13cm	UND	400			
53	Câmara de raio x (escura) - Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura).	UND	12			
54	Caneta de Alta Rotação Odontológica (padrão universal): Corpo anatômico, leve e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão Cabeça com rolamentos de esferas, baixo nível de ruído e vibração; Sistema de fixação de	UND	50			

	brocas tipo push-button (botão de pressão); Conexão universal Borden 2 furos Spray mínimo: 1 ponto de água ou ar/água integrado à cabeça, Rotação mínima: 300.000 RPM, compatível com brocas padrão FG (friction grip) 0 1,6 mm; esterilizável em autoclave a 134 °C;					
55	Caneta de Baixa Rotação (Reta): Corpo ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático padrão ISO, Velocidade de rotação máxima igual ou superior a 20.000 RPM. Sistema de trava para brocas Funcionamento com ou sem refrigeração externa, esterilizável em autoclave a 134 °C,	UND	50			
56	Cariostatico 30%	CX	30			
57	Cimento forrador de Hidróxido de Calcio – Hydical	CX	100			
58	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	70			
59	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	70			
60	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	UND	150			
61	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	200			
62	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	1000			
63	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	400			
64	Colgadura Colgadura – Material: Aço inoxidável - Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UND	100			
65	Colher de dentina n°20 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n°20 – Material: Aço Inoxidável – tamanho:16cm	UND	40			
66	Colher de dentina n°5 Colher de dentina - Escavador Cabo Oitavado n° 05 – Material: Aço	UND	40			

	Inoxidável – tamanho:16cm					
67	Coroa de celuloide/ acetato	UND	10			
68	Creme Dental fluoretado 90g	UND	500			
69	Cunha de Madeira Nº 3 – vermelha P – material: madeira - comprimento: 11mm a 13 mm - Espessura: 1,30mm á 1,5 mm	CX	100			
70	Cureta de periodontia Gracey nº11-12 – material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
71	Cureta de periodontia Gracey nº7-8 - material: Aço Inoxidável - Tamanho: 17 cm – Cabo: 8mm	UND	50			
72	Descolador Molt nº09 - Material: Feito em aço inoxidável – tamanho: 18cm	UND	100			
73	Disco de Feltro Diamond Flex 8mm e 12mm com 24 Unidades + Mandril	UND	40			
74	Equipo odontológico móvel – 1-Sugador 2-Terminal Borden para alta rotação 1-Terminal Borden para baixa rotação 1-Seringa tríplice 1-Compressor isento de óleo O compressor funciona sempre que é acionado o pedal Ruído – média de 55 decibéis Voltagem: 110 ou 220 Volts (Não é bivolt)	UND	2			
75	Escova de dente Adulto Macia – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 17cm de comprimento	UND	3000			
76	Escova de dente infantil – material: Plástico lacrado - Cabo reto – tamanho: 15cm de comprimento	UND	5000			
77	Escova de Porfilaxia Robinson Plano-Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural e nylon preto - Comprimento: 29mm ± 2	UND	400			

78	Espátula Nº1 – material: aço inox – tamanho: 12cm	UND	100			
79	Espátula nº24 - cabo 5mm – material: aço inox – Comprimento – 165 mm. Espessura da ponta ativa – 0,5 mm	UND	100			
80	Espelho bucal sem cabo nº05 - Material: Aço Inoxidável	UND	400			
81	Eugenol líquido 20 ml	Fr	100			
82	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	20			
83	Cureta de Lucas / alveolar – material: produzido em aço inoxidável	UND	50			
84	Fio de sutura de seda 3.0 com 24 unidades	CX	300			
85	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	400			
86	Fio dental rolo 500 metros	UND	300			
87	Fixador radiográfico 475ml	Fr	100			
88	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	300			
89	Forceps 150 – material: aço inoxidável	UND	40			
90	Forceps 151 – material: aço inoxidável	UND	40			
91	Forceps 17 – material: aço inoxidável	UND	40			
92	Forceps 18L – material: aço inoxidável	UND	50			
93	Forceps 18R – material: aço inoxidável	UND	50			
94	Forceps 23 – material: aço inoxidável	UND	40			
95	Forceps 65 – material: aço inoxidável – tamanho: 18cm de comprimento	UND	40			
96	Forceps 69 - Material: Aço inoxidável	UND	40			
97	Formocresol 10ml	Fr	100			

98	Fotopolimerizador	UND	30			
99	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	CX	200			
100	Hidróxido de Cálcio Dycal Base 13g + Catalisador 11g Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11 g, 1 bloco de mistura.	CX	200			
101	Hidróxido de cálcio P.A 10gr	POTE	120			
102	kit ionômero de vidro po10g e liq 10g	Fr	600			
103	Lima endodôntica tipo k 25mm 15- 40 cx c/ 6	CX	50			
104	Lima endodôntica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20			
105	Manta para contenção de PNE (velcro)	UND	3			
106	Micromotor de baixa rotação, pneumático, com rotação reversível, compatível com peças de mão reta e contra ângulo Velocidade de rotação máxima (ajustável) igual ou superior a 20.000 RPM, Sistema de acoplamento universal Borden 2 furos ou Midwest 4 furos (especificar conforme necessidade); pode operar com ou sem refrigeração externa, Corpo produzido em material resistente à corrosão, com baixo peso e fácil manuseio; esterilizável em autoclave a 134 °C;	UND	50			
107	Microbrush – tamanho: regular - Haste: dobrável – Material das pontas: cerdas de fibras - Material da haste: polipropileno (pacote c/ 100 unidades)	UND	400			
108	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	80			
109	Óxido de zinco pó Fr 50g	Fr	100			
110	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	300			

111	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	100			
112	Pasta de polimento – bisnaga	UND	150			
113	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	500			
114	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	500			
115	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	200			
116	Pinça Clínica nº 17 – material: aço Inoxidável – tamanho: 17 cm de comprimento	UND	100			
117	Pinça hemostática 14cm - Tamanho: 14cm - Material: Aço inoxidável	UND	40			
118	Pinça Dente de Rato 14cm – material: Aço Inox – tamanho: 14cm	UND	50			
119	**Ponteira Universal para ultrasson**	**UND**	300			
120	Porta agulha de mayo RETO – material: Aço Inoxidável – tamanho: 14 cm	UND	80			
121	Porta Matriz – material: Aço Inoxidável – tamanho: 6 cm	UND	40			
122	Posicionador Radiográfico Adulto - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
123	Posicionador Radiográfico Infantil - Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.	UND	20			
124	Pote dappen silicone – material: silicone – tamanho: 29,5 mm de diâmetro por 28 mm de altura	UND	30			
125	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	150			
126	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	150			
127	Resina Flow B1 opaca seringa c/4g	UND	30			

128	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	250			
129	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	250			
130	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringas c/ 4g	UND	200			
131	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	20			
132	Resina fotopolimerizavel C1 seringa c/ 4g	UND	50			
133	Restaurador provisório 25g	POTE	300			
134	Revelador radiográfico 475ml	Fr	100			
135	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	50			
136	Seringa carpule com refluxo – material: aço inoxidável – tamanho: 12,5 cm	UND	250			
137	Sindesmotomo Nº 01 – material: aço INOX – comprimento: 17.5 – largura: 1.5 – altura: 0.5cm	UND	80			
138	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	500			
139	Sonda exploradora nº 05	UND	200			
140	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	500			
141	Sugador descartável com 40 unidades	PCT	1500			
142	Tesoura Íris reta – tamanho: 12 cm – material: Aço Inoxidável - Altura do produto: 5,50cm	UND	200			
143	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	EMBL	200			
144	Tira de poliéster - embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm	UND	150			
145	Tricresol formalina 10 ml	FR	60			
146	ultrassom odontológico 2000N	UND	10			
147	Vaselina pastosa 30g	UND	300			
148	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100			

149	Resina fotopolimerizavel B2 seringa c/ 4g	UND	50			
150	Fio de sutura nylon 3.0	CX	200			
151	Solução Hemostática 10ml	CX	50			
152	Cureta de periodontia Gracey nº 1-2 – material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			
153	Cureta de periodontia Gracey nº 3-4 - material: Aço Inoxidável – tamanho: Tamanho: 17 cm - Cabo 8mm	UND	50			
154	Negatoscópio para Parede – material: Metal - Branco Bivolt (2-Corpos)	UND	20			
155	Forceps 150 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
156	Forceps 101 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
157	Forceps 01 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
158	Forceps 06 infantil – material: aço inoxidável	UND	50			
159	Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm, Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	UNID	50			
160	Porta Algodão Inox para Detritos – tamanho: 08x08	UNID	50			
161	Contra ângulo Odontológico: Corpo anatômico e ergonômico, produzido em material resistente à corrosão; Sistema de acoplamento compatível com micromotor pneumático Sistema de trava para brocas Transmissão de rotação com engrenagens de precisão, baixo ruído e vibração; Velocidade de trabalho de acordo com o micromotor.	UNID	50			
	VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é ..... (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que**

não tenha participado do certame , ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: ..... (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: ..... (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante

termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões

15.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7 **- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de ..... de 202.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*